

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Legislação p/ TRT-RJ (Todos os Cargos) Pós-Edital

Professor: Fabrício Rêgo



AULA 00

INTRODUÇÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
APRESENTAÇÃO	2
MÉTODO DA AULA	6
O Poder Judiciário e o TRT1	10
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	12
DA COMPOSIÇÃO E INVESTIDURA	13
DA ORGANIZAÇÃO	14
QUESTÕES COMENTADAS	18
LISTA DE QUESTÕES – SEM COMENTÁRIOS	23
RESUMO DA AULA	28



AULA 00 - INTRODUÇÃO

Olá, estudioso do [Estratégia Concursos](#)! Como vai?

Seja muito bem-vindo ao curso de [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro](#).

Permita-nos realizar a nossa apresentação, bem como a apresentação do método de trabalho que estamos propondo para sua aprovação.

APRESENTAÇÃO



Eu sou **Fabrício Sousa Rêgo**. Sou Bacharel em Direito, além de ter tido uma breve passagem pelo curso de Jornalismo. Profissionalmente, ocupei o cargo de **Oficial de Justiça Avaliador Federal no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**, em Brasília, certamente um dos melhores tribunais do país para se trabalhar.

Minha carreira no serviço público começou aos 21 anos quando, então, ingressei no cargo de Técnico em Regulação da Agência Nacional de Aviação Civil. Antes disso, havia sido aprovado para o cargo de Oficial de Diligências do Ministério Público do Tocantins, para o qual só fui nomeado mais tarde, mas não assumi. Após a conclusão do meu curso superior, prestei alguns concursos de tribunais e logrei êxito em três: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e Supremo Tribunal Federal, ambos para o cargo de Analista Judiciário - Área judiciária, bem como para o cargo que ocupo atualmente no TJDF. Dentre eles, fui nomeado e exerci o cargo no STF, tendo atuado em gabinete de Ministro



daquela Corte, passagem que rendeu muitos aprendizados. Em termos de pós-graduação, meus estudos estão, hoje, no Direito Processual Civil.

Aqui no Estratégia Concursos sou professor das carreiras legislativas, especialmente dos Regimentos Internos, bem como de tribunais, além de outras leis especiais.

Tenho a honra de ser coautor do livro "**Lei do Processo Administrativo Federal Esquematizada**", pela Editora Método, Grupo GEN, 2013.

Siga-me nas redes sociais e fique por dentro das novidades que publico diariamente:

Face: <https://www.facebook.com/professorfabriciorego/> ou pesquise por Professor Fabrício Rêgo

Insta: <https://www.instagram.com/prof.fabriciorego/> ou @prof.fabriciorego

Assista ao vídeo abaixo, no qual dou dicas para o seu estudo de legislação especial:

<https://youtu.be/GEq97YxIsmo>

Olá amigo concurseiro! Meu nome é **Paulo Guimarães**, e sou professor de



Direito Penal, Direito Empresarial e Legislação Especial aqui no Estratégia.

Antes de colocarmos a "mão na massa", permita-me uma pequena apresentação. Nasci em Recife e sou graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Minha vida de concurseiro começou em 2003, quando tinha 17 anos e fui aprovado no concurso do Banco do Brasil. Em 2004 tomei posse e trabalhei em diversas áreas do BB. Na época fui também



aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal, mas não cheguei a tomar posse.

Em 2010 deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de Técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para o cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. **Atualmente, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.**

Sua opção por preparar-se com o Estratégia Concursos é, sem dúvida, a melhor escolha em termos de qualidade do material apresentado e de comprometimento dos professores. Junto conosco você vai conseguir vencer as dificuldades e estará preparado no dia da prova.

Vem com a gente! :)



Antes de falar sobre nossa aula, gostaria de te chamar pra uma reflexão rápida que tem me tocado, como cidadão, nesse momento de **amadurecimento político** e responsabilização de **políticos corruptos** pelo qual passa a sociedade brasileira.

Para tanto, me valho das palavras de Leandro Karnal, filósofo e historiador eminente:

“Não existe país com governo corrupto e população honesta!” – Leandro Karnal

Essa frase calou fundo em mim e tem gerado uma série de reflexões e mudanças. Incomodou-me, como parte da população brasileira, ser obrigado a concordar com esse pensamento.



Mas na sequência, recordei-me do pensamento de Mahatma Gandhi e, também, concordei:

“Seja você a mudança que quer ver no mundo!” – Mahatma Gandhi

Com isso, eu te pergunto:

Quer ser fazer parte dessa mudança de cultura?

Então comece por você: **RATEIO DE MATERIAL É PIRATARIA**, ele viola os direitos autorais do trabalho feito por nós, professores, e por toda a equipe do Estratégia.

MÉTODO DA AULA

Antes de falar sobre o método da aula, permita-se responder ao seguinte questionamento que recebo de algumas pessoas e, imagino, possa ser o seu também:

Vale a pena fazer curso de legislação?

Bem, sabemos que costumeiramente as bancas cobram apenas a letra da lei no que se refere a legislação provas de concursos. Aqui incluo regimentos internos, leis esparsas, estatutos de servidores, decretos, resoluções, enfim. O



porquê disso é muito simples: de onde a resposta vai ser tirada senão da própria lei?

“Se é isso, professor, não seria melhor apenas ler a lei?”

Um curso de legislação, com é o nosso caso, envolve algo bem maior. É certo, contudo, que a base inteira dele é na letra na lei, mas existem vários pontos aí.

O primeiro deles é que o curso dá uma possibilidade de enxergar a norma com outros olhos, algo muito mais **amigável** do que ler diretamente na lei. Isso porque utilizamos de efeitos gráficos e cores, para isso. Assim, a simples letra da lei se transforma em algo mais fácil de ser lido.

Esse ponto agrada a muitas pessoas que travam diante da leitura da lei, ou que leem por duas horas uma lei mas, quando vão ver, só leram de fato dois artigos, tendo ‘viajado’ nos demais.

Assim, é muito mais **fácil e prazeroso** ler diretamente no curso. Em complemento a isso, há os comentários do professor nas partes em que eles se fazem necessários. A explicação de algum ponto da lei simplesmente abre uma nova janela sobre ela, possibilitando um entendimento diferente e mais amplo do que a simples leitura sozinho.

Na sequência, o curso com um professor experiente, tanto em provas quanto no ensino de legislação, vai trazer algo que nenhuma leitura sozinho consegue passar: **os pontos mais cobrados e as ‘cascas de bananas’ da lei.**

Mas o patrimônio mais significativo, pra mim, são as **questões inéditas.** Isso porque é difícil encontrar muitas questões de concursos de legislações, o que dificulta a prática. No curso você consegue praticar em todas as aulas com questões específicas dos principais tópicos da lei.

Dito isso, vamos ao método do curso...



Minha breve palavra de incentivo a você, caro amigo, é que a **estratégia** de estudo, associada à **disciplina**, são fundamentais para a **aprovação**. De nada adianta estudar "de cabo a rabo" todo o edital, lendo todos os livros possíveis e impossíveis, sem possuir uma **tática**, um foco, uma preparação otimizada, direcionada para aquilo que de fato importa. E aqui está o pulo do gato do nosso curso: **tenho a missão de otimizar o seu aprendizado**. O que te proponho é um estudo sistematizado. Explico.

Em primeiro lugar, sempre tenho como estratégia dar um enfoque diferenciado para o estudo dessas normas esparsas, tais como regimentos, Leis Orgânicas, legislação especial, etc. Parto do pressuposto de que as matérias "comuns" todos os demais concorrentes que estão *aptos a serem aprovados* possuem o domínio. Por outro lado, feliz ou infelizmente, poucas pessoas dão importância a esse estudo, mas depois se questionam por que não conseguem a tão sonhada aprovação.

Pois bem, aqui já começa um diferencial, uma tática: dar muita importância a esse requisito do edital, no nosso caso, legislação especial. É nessa disciplina que você irá tirar a diferença de pontuação em relação à massa. Onde ninguém está dando tanta atenção, ou ao menos a atenção devida, **é onde você irá se diferenciar**.

Veja bem: ainda que tenha apenas UMA questão dessas na prova inteira (apenas a título de ilustração), se você quer ocupar o seu cargo público, JAMAIS deve subestimar essa questão. Ela pode ser o seu diferencial entre estar ou não aprovado. Se a matéria consta do edital, uma vírgula que seja, deve ser estudada com todo carinho, atenção, disciplina, foco, enfim, SIMPLES ASSIM!!!

Calma, sei que já deve estar afoito para entrarmos no conhecimento propriamente dito da matéria, mas essa introdução é importante para todo o desenvolvimento do nosso curso, para captar o "espírito da coisa". Continue lendo!



Veja: você se prepara longamente, compra todos os cursos oferecidos pelo **Estratégia Concursos**, investe muito dinheiro para correr o risco de no dia da prova ficar pra trás por conta de algumas questões dessa matéria que o examinador resolveu se aprofundar e exigir um conhecimento além?! Eu nunca quis correr esse risco!

E aqui entra a tarefa do **Estratégia Concursos** e minha, pessoalmente. Estou aqui para detalhar ao máximo o texto das normas. Para isso irei te passar todo o conteúdo em suas mãos, pronto a ser absorvido por você.



Sobre questões de provas, no caso do **TRT 1ª Região**, **não temos questões de regimento interno**, motivo pelo as aulas terão questões inéditas e adaptadas. “Como assim adaptadas?”. Pegaremos questões de regimentos de outros TRT´s (acaso já tenha estudado algum, sabe que são muito parecidos) e adaptaremos para o TRT 1, ainda que não seja da mesma banca ou que seja, por exemplo, estilo CESPE.

Isso vai te possibilitar treinar com questões de provas de outros concursos, para saber como as bancas olham para o regimento e quais as partes que mais são cobradas.

Em complemento, teremos questões de regimento inéditas, feitas por nós.

Portanto, eis aqui minha proposta de tática para trabalharmos e, nessa disciplina, **te dar o melhor em termos de qualidade de conteúdo**, marca peculiar do **Estratégia Concursos**.

Além de tudo isso, claro, estou sempre à disposição no fórum de dúvidas do nosso site, na área do aluno!



Sem mais delongas, vamos ao que interessa.

Início com essa breve introdução do professor Paulo Guimarães sobre o funcionamento do Judiciário Brasileiro, para que você entenda quem é quem.

O Poder Judiciário e o TRT1

O Poder Judiciário é um dos três poderes expressamente reconhecidos pela Constituição Federal, e tem a função de resolver definitivamente a aplicação do Direito em situações de conflito.

Costuma-se dizer que no Brasil se adota o **Princípio da Unicidade de Jurisdição**, que significa que somente o Poder Judiciário pode analisar as questões trazidas à sua apreciação e decidir definitivamente e de forma obrigatória para as pessoas envolvidas. Esse poder de “dizer o Direito” é chamado

- de **jurisdição**.

Diante do tamanho e da complexidade da nossa sociedade, “parcelas” da jurisdição são distribuídas entre diferentes órgãos, sempre integrantes do Poder Judiciário. Essa parcela é chamada de **competência**. As regras de competência nos dizem qual órgão será o responsável por julgar, em cada caso.

Algumas vezes, a atribuição de competência é definida **em função da matéria** (questões relacionadas a eleições, por exemplo, são julgadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais); outras vezes, a competência é definida **em função da pessoa envolvida** (causas que envolvam a União, em geral, são julgadas nos Tribunais Regionais Federais); e, em outros casos, a competência é definida **em função do território** (questões levantadas no Rio de Janeiro, na seara trabalhista, em geral, são julgadas pelo TRT 1).

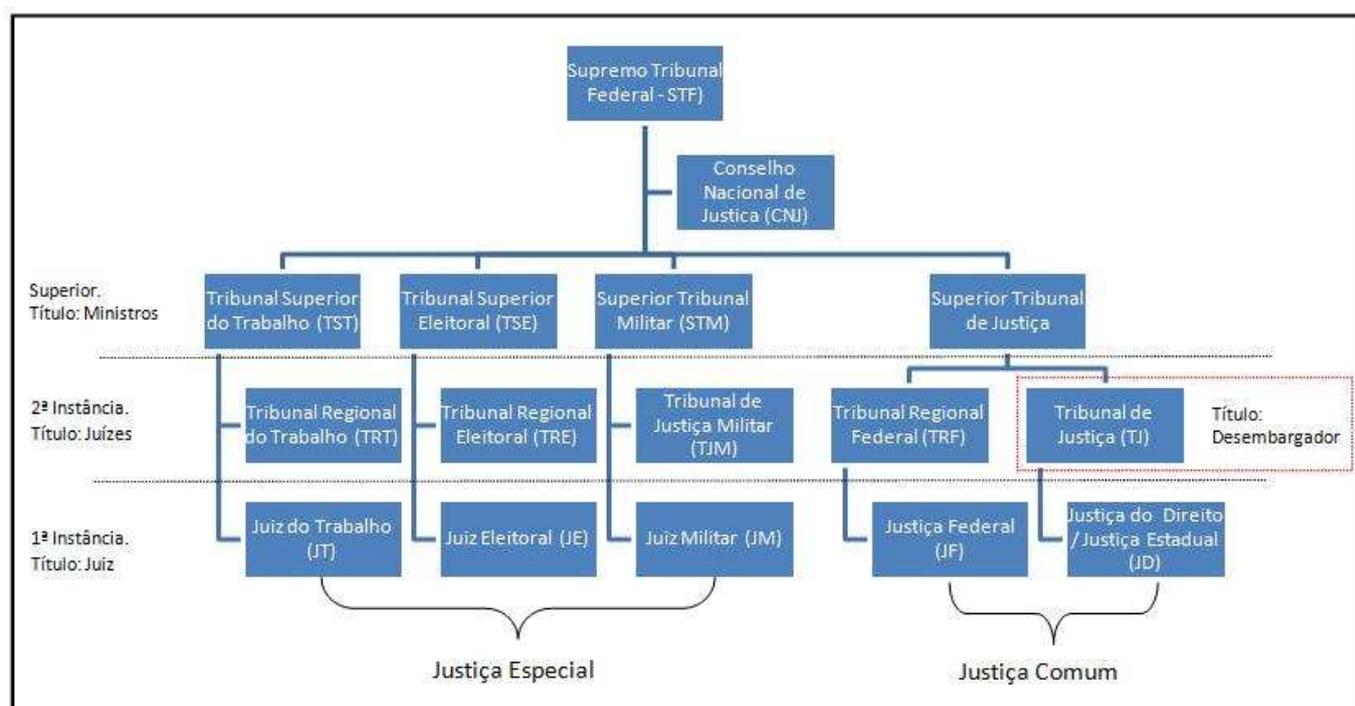
Para nosso estudo, não é essencial conhecer profundamente as normas de atribuição de competência aos diversos tribunais, mas essa compreensão nos ajudará a compreender melhor quais são as funções desempenhadas pelo TRT.



Outro ponto que merece ser mencionado é o **Princípio do Duplo Grau de Jurisdição**. Os órgãos do Poder Judiciário são organizados de forma hierárquica, de modo a possibilitar a apreciação das decisões de uma instância por outra. Assim, uma decisão proferida em primeira instância sempre poderá ser apreciada novamente, normalmente por meio de recursos oferecidos pelas partes.

O conhecimento a respeito da existência dos recursos e de algumas diferenças entre suas diversas modalidades nos ajudará a entender as funções desempenhadas pelo tribunal em cada situação. Não se preocupe com detalhes agora, pois o que for necessário será devidamente esclarecido no momento oportuno.

O gráfico a seguir é muito utilizado pelos professores de Direito Constitucional para explicar a organização do Poder Judiciário. Enfatizo que, para o estudo do Regimento Interno, não é necessário memorizar essas informações. O importante é compreendê-las, para sabermos a posição do TRT dentro do organograma.





Podemos ver que o órgão máximo do Poder Judiciário é o **Supremo Tribunal Federal**, e, logo abaixo dele, encontram-se os quatro tribunais superiores. Três deles (TST, TSE e STM) tratam de matérias específicas, e por isso esse ramo é chamado de **Justiça Especial**.

O STJ, por outro lado, é o tribunal superior da **Justiça Comum**, e, abaixo dele, há duas espécies de tribunais: os tribunais regionais federais e os tribunais de justiça.

Hoje no Brasil existem 24 Tribunais Regionais do Trabalho. **O TRT da 1ª Região exerce sua jurisdição sobre o Estado do Rio de Janeiro**. Subordinados aos TRTs há Juízes do Trabalho. Todos os Juízes do Trabalho, que também **são considerados órgãos do Poder Judiciário**, julgam originariamente controvérsias decorrentes das relações de trabalho.

Essa competência foi ampliada sensivelmente em 2004 por meio da Emenda Constitucional nº 45, e hoje a Justiça do Trabalho julga controvérsias que envolvam quaisquer relações contratuais em que alguém presta serviços por conta de outrem, alienando sua capacidade de produção em troca de dinheiro.

No nosso estudo do Regimento Interno, compreenderemos como funcionam todos os órgãos que compõem o **TRT da 1ª Região**, e trataremos com detalhes da estrutura do Tribunal.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Preste muita atenção aqui, pois veremos os **órgãos da Justiça do Trabalho** no estado do Rio de Janeiro, os quais não se confundem com órgãos do tribunal propriamente dito.

São **ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO** no RJ:



Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Juizes do Trabalho

DA COMPOSIÇÃO E INVESTIDURA

O TRT 1 é composto de **54 desembargadores**, sendo que cada um terá dois assessores, bacharéis em Direito, livremente escolhido pelo desembargador e nomeado pelo Presidente do Tribunal.

Para se chegar ao cargo de desembargador existem 2 maneiras:

- Promoção de juizes do trabalho da 1ª região
- Escolha entre advogados e membros do Ministério Público, através do chamado “quinto constitucional”. Isso porque a Constituição Federal prevê, no caso de alguns tribunais, que a sua composição deverá se dar com a ocupação de 1/5 das vagas (ou 20%) por tais categorias profissionais.

O art. 4º define as regras para ingresso no tribunal através do *quinto constitucional*. A seguir, confira a ordem sequencial dos procedimentos:



1. Surgindo a vaga destinada ao MP ou aos advogados, o Presidente do TRT irá informar, conforme o caso, ao Ministério Público do Trabalho ou à Ordem dos Advogados do Brasil
2. A entidade irá elaborar uma lista sêxtupla (6 nomes) e encaminhar ao TRT
3. No Tribunal Pleno do TRT, através de voto aberto, tal lista será reduzida para uma lista tríplice. Cada desembargador irá votar em 3 nomes.
4. A lista será formada pelos candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos, seja no primeiro ou demais escrutínios
5. Se houver necessidade de escrutínios subsequentes, em cada um deles concorrerão tantos candidatos quanto o dobro do número de vagas a preencher na lista tríplice, de acordo com a ordem de votação alcançada no escrutínio anterior.
6. Havendo empate, será feita nova votação da qual participarão apenas os contemplados.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5o O Tribunal funcionará na plenitude de sua composição, por seu Órgão Especial, por suas Seções Especializadas em Dissídios Individuais e em Dissídios Coletivos, ou ainda dividido em Turmas.

O art. 5º traz a forma de funcionamento do tribunal, a qual você entenderá na sequência.

São **ÓRGÃOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO:**



Tribunal Pleno

Órgão Especial

Presidência

Corregedoria Regional

Seção Especializada em Dissídios Coletivos

Seção Especializada em Dissídios Individuais, composta por duas Subseções

Turmas

Varas do Trabalho

O Órgão Especial é previsto constitucionalmente da seguinte forma:

Art. 93 [...]

*XI nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das **atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno**, provendo-se metade das vagas por antigüidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno;*

Pois bem, o Tribunal Pleno é a composição total do TRT, em sua plenitude. O OE possui, portanto, extrema importância, haja vista atuar com competências administrativas e jurisdicionais que lhe foram delegadas pelo próprio Pleno.

A seguir uma tabela-resumo dos órgãos e composição constantes entre os artigos 7º e 10.



Órgão	Características
Tribunal Pleno	Composição total do TRT – 54 desembargadores
Órgão Especial	Constituído por 16 membros, para o exercício de funções administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do Tribunal Pleno.
Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SEDIC	Constituída por 11 desembargadores, nela figurando, como membros natos, o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal
Seção Especializada em Dissídios Individuais I – SEDI - I	Composta por 11 desembargadores
Seção Especializada em Dissídios Individuais II – SEDI - II	Composta por 14 desembargadores, já incluído o Presidente da Seção.
Turmas	Constituídas por 5 desembargadores.



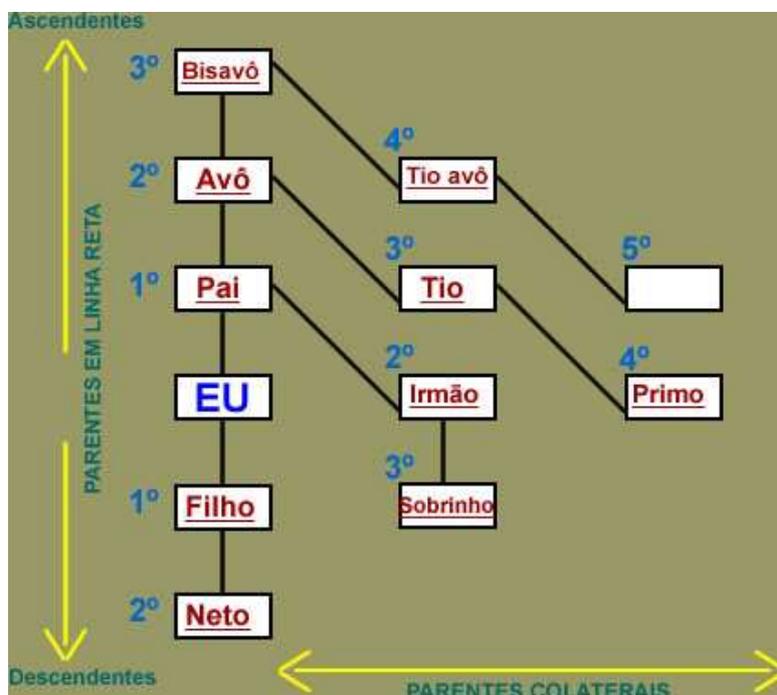
TOME NOTA!

Não poderão ter assento, na mesma Turma ou Seção Especializada, cônjuges e parentes consanguíneos ou afins em linha reta, bem como em linha colateral **até o terceiro grau.**

Observe que a proibição de parentes ocuparem o mesmo órgão do tribunal só se aplica a dois: **Turmas e Seção Especializada** (qualquer uma delas).



Apenas para se ter uma ideia, entenda, a seguir, como é disposta a situação do grau de parentesco:



Um parente que as bancas gostam muito de cobrar é o **primo**. Pois bem, veja que ele é de 4º grau, de forma que não está dentro da proibição contida no artigo.

Quem ocupar cargos na administração do Tribunal não poderá cumular funções com quaisquer outros cargos ou funções, salvo participação do Presidente e Vice na SEDIC, conforme já previsto regimentalmente.

*Art. 12. Os cargos da administração do Tribunal **não admitem acumulação** com quaisquer outros cargos ou funções, ressalvada a participação **do Presidente e do Vice-Presidente na SEDIC** (art. 5o, § 3o, da Lei no 8.531, de 15 de dezembro de 1992).*

Caput com redação dada pela Emenda Regimental no 25, de 9.6.2016.

*Art. 12-A. O **Diretor da Escola Judicial e o Ouvidor, durante os respectivos mandatos, ficarão dispensados da distribuição de processos vinculados às Seções Especializadas** que integrem.*



Caput com redação dada pela Emenda Regimental no 17, de 11.11.2010.

Parágrafo único. Os processos distribuídos até a posse do Diretor da Escola Judicial e do Ouvidor permanecerão a eles vinculados.

Art. 13. O desembargador Presidente do Tribunal fará publicar no Diário Oficial, ao início das atividades judiciárias de cada ano, relação com os ocupantes dos cargos da administração do Tribunal, a constituição do Órgão Especial, das Seções Especializadas e das Turmas, a lista de antiguidade dos desembargadores do tribunal, além das listas de antiguidade dos juízes titulares de Vara do Trabalho e dos juízes substitutos.



FIQUE
ATENTO!

O Diretor da Escola Judicial e o Ouvidor, durante os respectivos mandatos, ficarão dispensados da distribuição de processos vinculados às Seções Especializadas que integrarem

Finalizamos, aqui, a nossa aula inicial demonstrativa. A seguir temos as questões comentadas e sem comentários e, ao final, o resumo da aula.

QUESTÕES COMENTADAS

01) Acerca dos dispositivos constantes do Regimento Interno do TRT da 1.ª Região (Rio de Janeiro), assinale a opção correta.

- a) O tribunal compõe-se de cinquenta e três desembargadores.
- b) Haverá um gabinete para cada desembargador, com lotação aprovada pelo Presidente do tribunal.
- c) Cada desembargador nomeará dois assessores, bacharéis em Direito, de sua livre indicação.



d) São órgãos da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro os juízes do trabalho e as delegacias do trabalho.

e) As vagas de desembargador, destinadas à magistratura de carreira, serão preenchidas alternadamente, pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Resposta: E (de acordo com os artigos 3º e 52, *caput*).

“Art. 3º As vagas de desembargador, destinadas à magistratura de carreira, serão preenchidas na forma do disposto nos artigos 52 e 53 deste Regimento Interno.

[...] Art. 52. No preenchimento das vagas para promoção de juízes substitutos e para o acesso de juízes titulares, serão observados, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento.”

Alternativa a: art. 2º (o tribunal compõe-se de cinquenta e quatro desembargadores).

Alternativa b: art. 2º, § 2º (a lotação será aprovada pelo Órgão Especial e não pelo Presidente).

Alternativa c: art. 2º, § 1º (os assessores serão nomeados pelo Presidente do Tribunal).

Alternativa d: art. 1º (as delegacias do trabalho não são órgãos da Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro).

02) Analise e julgue os itens abaixo no que diz respeito à ocupação das vagas do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região pelo quinto constitucional.

I - Ocorrendo vaga destinada a um dos segmentos do quinto constitucional, o Presidente do Tribunal dará imediata ciência dela, conforme o caso, ao Ministério Público do Trabalho ou à Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a elaboração e encaminhamento da lista sêxtupla de que cuida o artigo 94 da Constituição federal.

II - Em sessão pública do Órgão Especial, pelo voto aberto, a lista sêxtupla será reduzida à tríplice, cabendo a cada desembargador votar em três nomes.

III - A lista tríplice será formada pelos candidatos que, em primeiro escrutínio ou nos subsequentes, obtiverem a maioria absoluta dos votos.

IV - Ter-se-á por constituída a lista se, no primeiro escrutínio, três candidatos obtiverem a maioria absoluta dos votos, figurando na lista na ordem decrescente de cada um dos sufrágios.

Estão corretos os itens:

a) I, II e III.

b) I, II e IV.

c) I, III e IV.

d) II, III e IV.



e) Todos os itens estão corretos.

Resposta: C (os itens I, III e IV estão de acordo com o art. 4º. O item II está incorreto, pois conforme disposto no art. 4º, § 1º compete ao Tribunal Pleno e não ao Órgão Especial a atribuição de elaborar a lista tríplice em sessão pública).

03) São órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, exceto:

- a) O Tribunal Pleno.
- b) A Presidência.
- c) A Vice-Presidência.
- d) As Corregedoria Regional.
- e) a Seção Especializada em Dissídios Individuais, composta por duas Subseções.

Resposta: C (não está contemplada no art. 6º do Regimento Interno do tribunal).

“Art. 6º São órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região:

- I - o Tribunal Pleno;
- II - o Órgão Especial;
- III - a Presidência;
- IV - a Corregedoria Regional;
- V - a Seção Especializada em Dissídios Coletivos;
- VI - a Seção Especializada em Dissídios Individuais, composta por duas Subseções;
- VII - as Turmas; e
- VIII - as Varas do Trabalho.”

04) Acerca dos dispositivos constantes do Regimento Interno do TRT da 1ª Região, assinale a opção incorreta.

- a) O Fórum de Gestão Judiciária, composto pelos magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, realizado no 1º semestre de cada ano.
- b) a Seção Especializada em Dissídios Coletivos é composta por duas Subseções.
- c) O Órgão Especial é constituído por dezesseis membros, para o exercício de funções administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do Tribunal Pleno.
- d) Na composição do Órgão Especial metade de suas vagas será provida por antiguidade e a outra metade por eleição do tribunal.
- e) As Turmas do Tribunal são constituídas por cinco desembargadores.



Resposta: B (de acordo com o art. 6º, inciso VI a Seção Especializada em Dissídios **Individuais** que é composta por duas subseções).

Alternativa a: art. 6º, parágrafo único.

Alternativa c: art. 7º.

Alternativa d: art. 7º, parágrafo único e art. 93, inciso XI da CF/88.

Alternativa e: art. 10.

05) Acerca dos dispositivos constantes do Regimento Interno do TRT da 1.ª Região (Rio de Janeiro), assinale a opção correta.

a) A Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SEDIC é constituída por dezesseis membros, nela figurando, como membros natos, o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal.

b) A Subseção Especializada em Dissídios Individuais I é composta por quatorze desembargadores, já incluído o Presidente da Seção.

c) a Subseção Especializada em Dissídios Individuais II (SEDI-II), por onze desembargadores, já incluído o Presidente da Seção.

d) Não poderão ter assento, na mesma Turma ou Seção Especializada, cônjuges e parentes consanguíneos ou afins em linha reta, bem como em linha colateral até o terceiro grau.

e) Os cargos da administração do Tribunal admitem acumulação com quaisquer outros cargos ou funções.

Resposta: D (literalidade do artigo 11).

“Art. 11. Não poderão ter assento, na mesma Turma ou Seção Especializada, cônjuges e parentes consanguíneos ou afins em linha reta, bem como em linha colateral até o terceiro grau.”

Alternativa a: art. 8º.

Alternativa b: art. 9º;

Alternativa c: art. 9º.

Alternativa e: art. 12.

06) O desembargador Presidente do Tribunal fará publicar no Diário Oficial, ao início das atividades judiciárias de cada ano, relação com os ocupantes:

I. da Administração do Tribunal;

II. do órgão Especial;

III. das Seções Especializadas e das Turmas;



IV. da lista de antiguidade dos desembargadores do tribunal, além das listas de antiguidade dos juízes titulares de Vara do Trabalho e dos juízes substitutos.

Estão corretos os itens:

- a) I, II e III.
- b) I, II e IV.
- c) I, III e IV.
- d) II, III e IV.
- e) Todos os itens estão corretos.

Resposta: E (todos os itens estão de acordo com o preceituado pelo art. 13).

07) (TRT14 – FCC – 2016 - Adaptada) Nos termos do Regimento Interno do TRT da 1ª Região, considere os seguintes itens:

- I. Lista sêxtupla a ser submetida ao Presidente da República.
- II. Voto por maioria de seus membros.
- III. Sessão pública.
- IV. Votação nominal
- V. Votação aberta.

Faz parte das regras atinentes ao preenchimento de vaga de Desembargador por membro do Ministério Público do Trabalho o que consta APENAS em

- a) II, III, IV e V.
- b) I, III, IV e V.
- c) I, II, IV e V.
- d) I, II, III e V
- e) I, II, III e IV.

Resposta: A (art. 4º e §§, RI)

08 – (TRT14 – FCC – 2011 – Adaptada) Em relação às Turmas do TRT da 1ª Região, considere:

- I. As Turmas do Tribunal são constituídas por cinco desembargadores.
- II. O Órgão Especial é constituído por onze membros, para o exercício de funções administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do Tribunal Pleno.



III. A Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SEDIC é constituída por 11 (onze) desembargadores, não figurando o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal.

IV. Não poderão ter assento, na mesma Turma ou Seção Especializada, cônjuges e parentes consanguíneos ou afins em linha reta, bem como em linha colateral até o terceiro grau.

V. Os cargos da administração do Tribunal não admitem acumulação com quaisquer outros cargos ou funções, ressalvada a participação do Presidente e do Vice-Presidente na SEDIC.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, III e IV.
- b) I, IV e V.
- c) II, III e V.
- d) II, IV e V.
- e) II e V.

Resposta: B (Arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11, RI)

LISTA DE QUESTÕES – SEM COMENTÁRIOS

01) Acerca dos dispositivos constantes do Regimento Interno do TRT da 1.ª Região (Rio de Janeiro), assinale a opção correta.

- a) O tribunal compõe-se de cinquenta e três desembargadores.
- b) Haverá um gabinete para cada desembargador, com lotação aprovada pelo Presidente do tribunal.
- c) Cada desembargador nomeará dois assessores, bacharéis em Direito, de sua livre indicação.
- d) São órgãos da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro os juízes do trabalho e as delegacias do trabalho.
- e) As vagas de desembargador, destinadas à magistratura de carreira, serão preenchidas alternadamente, pelos critérios de antiguidade e merecimento.



02) Analise e julgue os itens abaixo no que diz respeito à ocupação das vagas do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região pelo quinto constitucional.

I - Ocorrendo vaga destinada a um dos segmentos do quinto constitucional, o Presidente do Tribunal dará imediata ciência dela, conforme o caso, ao Ministério Público do Trabalho ou à Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a elaboração e encaminhamento da lista sêxtupla de que cuida o artigo 94 da Constituição federal.

II - Em sessão pública do Órgão Especial, pelo voto aberto, a lista sêxtupla será reduzida à tríplice, cabendo a cada desembargador votar em três nomes.

III - A lista tríplice será formada pelos candidatos que, em primeiro escrutínio ou nos subsequentes, obtiverem a maioria absoluta dos votos.

IV - Ter-se-á por constituída a lista se, no primeiro escrutínio, três candidatos obtiverem a maioria absoluta dos votos, figurando na lista na ordem decrescente de cada um dos sufrágios.

Estão corretos os itens:

- a) I, II e III.
- b) I, II e IV.
- c) I, III e IV.
- d) II, III e IV.
- e) Todos os itens estão corretos.

03) São órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, exceto:

- a) O Tribunal Pleno.
- b) A Presidência.
- c) A Vice-Presidência.
- d) As Corregedoria Regional.



e) a Seção Especializada em Dissídios Individuais, composta por duas Subseções.

04) Acerca dos dispositivos constantes do Regimento Interno do TRT da 1.ª Região, assinale a opção incorreta.

a) O Fórum de Gestão Judiciária, composto pelos magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, realizado no 1º semestre de cada ano.

b) a Seção Especializada em Dissídios Coletivos é composta por duas Subseções.

c) O Órgão Especial é constituído por dezesseis membros, para o exercício de funções administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do Tribunal Pleno.

d) Na composição do Órgão Especial metade de suas vagas será provida por antiguidade e a outra metade por eleição do tribunal.

e) As Turmas do Tribunal são constituídas por cinco desembargadores.

05) Acerca dos dispositivos constantes do Regimento Interno do TRT da 1.ª Região (Rio de Janeiro), assinale a opção correta.

a) A Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SEDIC é constituída por dezesseis membros, nela figurando, como membros natos, o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal.

b) A Subseção Especializada em Dissídios Individuais I é composta por quatorze desembargadores, já incluído o Presidente da Seção.

c) a Subseção Especializada em Dissídios Individuais II (SEDI-II), por onze desembargadores, já incluído o Presidente da Seção.

d) Não poderão ter assento, na mesma Turma ou Seção Especializada, cônjuges e parentes consanguíneos ou afins em linha reta, bem como em linha colateral até o terceiro grau.

e) Os cargos da administração do Tribunal admitem acumulação com quaisquer outros cargos ou funções.



06) O desembargador Presidente do Tribunal fará publicar no Diário Oficial, ao início das atividades judiciárias de cada ano, relação com os ocupantes:

I. da Administração do Tribunal;

II. do órgão Especial;

III. das Seções Especializadas e das Turmas;

IV. da lista de antiguidade dos desembargadores do tribunal, além das listas de antiguidade dos juízes titulares de Vara do Trabalho e dos juízes substitutos.

Estão corretos os itens:

a) I, II e III.

b) I, II e IV.

c) I, III e IV.

d) II, III e IV.

e) Todos os itens estão corretos.

07 - (TRT14 – FCC – 2016 - Adaptada) Nos termos do Regimento Interno do TRT da 1ª Região, considere os seguintes itens:

I. Lista sêxtupla a ser submetida ao Presidente da República.

II. Voto por maioria de seus membros.

III. Sessão pública.

IV. Votação nominal

V. Votação aberta.

Faz parte das regras atinentes ao preenchimento de vaga de Desembargador por membro do Ministério Público do Trabalho o que consta APENAS em

a) II, III, IV e V.

b) I, III, IV e V.



- c) I, II, IV e V.
- d) I, II, III e V
- e) I, II, III e IV.

08 –(TRT14 – FCC – 2011 – Adaptada) Em relação às Turmas do TRT da 1ª Região, considere:

- I. As Turmas do Tribunal são constituídas por cinco desembargadores.
- II. O Órgão Especial é constituído por onze membros, para o exercício de funções administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do Tribunal Pleno.
- III. A Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SEDIC é constituída por 11 (onze) desembargadores, não figurando o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal.
- IV. Não poderão ter assento, na mesma Turma ou Seção Especializada, cônjuges e parentes consanguíneos ou afins em linha reta, bem como em linha colateral até o terceiro grau.
- V. Os cargos da administração do Tribunal não admitem acumulação com quaisquer outros cargos ou funções, ressalvada a participação do Presidente e do Vice-Presidente na SEDIC.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, III e IV.
- b) I, IV e V.
- c) II, III e V.
- d) II, IV e V.
- e) II e V.



1	2	3	4	5	6	7	8		
E	C	C	B	D	E	A	B		

RESUMO DA AULA

São **ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO** no RJ:

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Juizes do Trabalho

O art. 4º define as regras para ingresso no tribunal através do *quinto constitucional*. A seguir, confira a ordem sequencial dos procedimentos:



1. Surgindo a vaga destinada ao MP ou aos advogados, o Presidente do TRT irá informar, conforme o caso, ao Ministério Público do Trabalho ou à Ordem dos Advogados do Brasil
2. A entidade irá elaborar uma lista sêxtupla (6 nomes) e encaminhar ao TRT
3. No Tribunal Pleno do TRT, através de voto aberto, tal lista será reduzida para uma lista tríplice. Cada desembargador irá votar em 3 nomes.
4. A lista será formada pelos candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos, seja no primeiro ou demais escrutínios
5. Se houver necessidade de escrutínios subsequentes, em cada um deles concorrerão tantos candidatos quanto o dobro do número de vagas a preencher na lista tríplice, de acordo com a ordem de votação alcançada no escrutínio anterior.
6. Havendo empate, será feita nova votação da qual participarão apenas os contemplados.

São **ÓRGÃOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO:**



Tribunal Pleno

Órgão Especial

Presidência

Corregedoria Regional

Seção Especializada em Dissídios Coletivos

Seção Especializada em Dissídios Individuais, composta por duas Subseções

Turmas

Varas do Trabalho

Órgão	Características
Tribunal Pleno	Composição total do TRT – 54 desembargadores
Órgão Especial	Constituído por 16 membros, para o exercício de funções administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do Tribunal Pleno.
Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SEDIC	Constituída por 11 desembargadores, nela figurando, como membros natos, o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal
Seção Especializada em Dissídios Individuais I – SEDI - I	Composta por 11 desembargadores



Seção Especializada em Dissídios Individuais II – SEDI - II	Composta por 14 desembargadores, já incluído o Presidente da Seção.
Turmas	Constituídas por 5 desembargadores.

Não poderão ter assento, na mesma Turma ou Seção Especializada, cônjuges e parentes consanguíneos ou afins em linha reta, bem como em linha colateral **até o terceiro grau.**

O Diretor da Escola Judicial e o Ouvidor, durante os respectivos mandatos, ficarão dispensados da distribuição de processos vinculados às Seções Especializadas que integrarem



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.